

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

EMENDA CBMMG/DAT Nº. 12/2024

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Portaria CBMMG nº 56, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a fiscalização e aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018:

1. ACRESCENTAR o inciso I, renumerando-se os demais, no preâmbulo da PORTARIA, com a seguinte redação:

I - que a Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, em seu artigo 6º, inciso XIII, estabelece que compete aos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais, regulamentar, credenciar e fiscalizar as escolas formadoras e profissionais, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, pânico e emergência, a brigadas de incêndio e aos serviços civis e auxiliares de bombeiros;

Luiz Frederico Barreto Pascoal, Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Frederico Barreto Pascoal**, **Coronel**, em 07/02/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 100702631 e o código CRC 1A98570B.

Referência: Processo nº 1400.01.0013581/2024-48 SEI nº 100702631